



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **122/2022/PGE/DER-RO**, PROCESSO Nº0009.547228/2021-11 FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONCEDENTE** e

CONVENENTE: MUNICÍPIO PIMENTA BUENO/RO, CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, inscrito no RG nº 8962 SSP/TO e no CPF/MF sob nº 450.728.841-04, residente na Rua Villa Lobos, nº 508, Seringal, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de prefeito, (id.0022244872)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 122/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução por 90 (noventa) dias, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 828/GAB/PREF/2023 (Id. 0041193634), Parecer nº 315/2023/DER-GAATEC - Id. 0041370287); bem como autorização da Concedente (Id. 0042353359), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência e execução do CONVÊNIO Nº 122/2022/PGE/DER-RO**, por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **24.09.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 20/10/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em 23/10/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042603530** e o código CRC **9383EEFA**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.547228/2021-11

SEI nº 0042603530